PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio - Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial capacidade nominal de 30 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao Abrigo Bom Pastor, em Cornélio Procópio/PR, conforme Termo de Referência.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO PROPOSTA	Até as 08h58min do dia 25 de novembro de 2026
DISPUTA	A partir das 09h00min do dia 25 de novembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.486/2023, Decreto Municipal nº 1.488/2023, Decreto Municipal nº 1.490/2023, e demais normas pertinentes, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Ficha Técnica dos Serviços e Produtos Utilizados, quando exigida
- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declarações legais e impedimento por Vinculo com Agente Público.
- ANEXO V – Declaração Art 7º XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo Proposta Readequada
- ANEXO VIII – Declaração Enquadramento ME/EPP
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento ocorrerá na plataforma BBMNET, em sessão pública, observando-se o horário de Brasília.

1.2. As comunicações, convocações e decisões da Pregoeira serão registradas no sistema eletrônico, cabendo aos interessados acompanhar as mensagens.

1.3. Integram o edital os anexos e documentos técnicos que o acompanham; em caso de divergência, a Administração deverá promover esclarecimento formal antes da abertura das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, capacidade nominal de 30 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao Abrigo Bom Pastor, em Cornélio Procópio/PR, conforme Termo de Referência.

2.2. O fornecimento abrange transporte, descarga, componentes necessários ao funcionamento, manuais e garantia, sem incluir montagem, ligações elétricas, partida operacional ou demonstração presencial pela fornecedora; esta deverá disponibilizar orientações técnicas para instalação e operação, conforme Termo de Referência.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de item único, mediante disputa pelo modo **ABERTO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O valor máximo aceitável para a contratação será de R$ 51.966,67 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg, conforme orçamento estimado constante dos autos. O preço de referência não dispensa a observância das especificações técnicas, do prazo de entrega e das demais condições contratuais.

3.3. A contratação será realizada mediante aquisição de entrega única, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao máximo aceitável, após a negociação cabível, ou que não atenderem às especificações técnicas essenciais do objeto, observadas as hipóteses de diligência e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em **13 de julho de 2026**. Decorrido esse período, eventual reajustamento somente será aplicável às obrigações de fornecimento que, por motivo juridicamente admissível, permaneçam pendentes de execução, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

3.4.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamento com entrega única e prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, não se prevê reajustamento durante a execução ordinária da contratação.

3.4.2. O reajustamento não será aplicável a fornecimentos realizados antes do cumprimento da anualidade, nem afastará a apuração de responsabilidade por eventual atraso injustificado imputável à contratada.

3.5. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, acrescidos de juros moratórios simples de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

3.5.1. A atualização monetária e os juros moratórios decorrentes de atraso de pagamento não se confundem com o reajustamento anual dos preços contratados, constituindo institutos distintos, sujeitos às respectivas condições legais e contratuais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa utilizará recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Resolução CMDPI nº 014/2026. Dotação Orçamentária: (761) 14.006.14.241.0009.2154.4.4.90.52.00 / 00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000 - FMPI - FUNDO MUN DIR PESSOA IDOSA - CEF 575217105-5 (F900)

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada para o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, observadas as orientações da plataforma.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

6.3. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e declarações apresentadas.

6.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática, devendo ser avaliada, na fase de habilitação, quando cabível, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os interessados que:

6.5.1. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, quando os efeitos da sanção aplicada alcançarem o Município de Cornélio Procópio, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, observados os arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Não atendam às condições de participação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.5.4**.** Participem reunidos em consórcio, considerando a vedação expressamente estabelecida neste Edital, devidamente justificada nos termos dos subitens seguintes.

6.5.4.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas características do objeto, consistente na aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg, compreendendo fornecimento, transporte, descarga, acessórios, documentação técnica, garantia e assistência técnica, conforme o Termo de Referência.

6.5.4.2. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivamente definidas e obrigações de fornecimento que, por sua natureza e dimensão, podem ser integralmente assumidas por fornecedor individualmente habilitado, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas.

6.5.4.3. Considerando o fornecimento de equipamento único, o valor estimado da contratação e a possibilidade de participação de fabricantes, distribuidores e revendedores que atendam às exigências editalícias, a Administração considera a participação individual compatível com a competitividade do certame, não se identificando vantagem operacional decorrente da formação de consórcios.

6.5.4.4. A vedação à participação consorciada não restringe a possibilidade de contratação de fornecedores que comercializem equipamentos de fabricação de terceiros, desde que assumam integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento, da garantia e da assistência técnica exigidas neste Edital.

6.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. A participação no **ITEM ÚNICO será EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 51.966,67 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), inferior ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei.

6.6.1.1. A adoção da participação exclusiva justifica-se pelo enquadramento do item único no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que o valor máximo estimado de R$ 51.966,67 é inferior a R$ 80.000,00. A medida concretiza o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 170, IX, e 179 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem estabelecer preferência territorial ou indicação de fabricante.

6.6.1.2. Considerando tratar-se da aquisição de um único equipamento industrial, com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurado a essas empresas, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da referida Lei.

6.6.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e atendam às condições de participação, às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6.3. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio da Plataforma BBMNET, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o atendimento aos requisitos legais pertinentes, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos legalmente estabelecidos.

6.6.5. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento empresarial ou ao atendimento das condições legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº

123/2006 sujeitará o licitante às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.6. A participação exclusiva prevista neste item não estabelece preferência territorial, sendo admitidas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 **-** analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Considerando que o item único é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, a participação observará os requisitos de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e as regras do item 6.6 deste Edital.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu “Sala/Modalidades”, na coluna correspondente à etapa “Aberto para receber propostas”, ou em funcionalidade equivalente disponibilizada pelo sistema.

9.2. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de pesquisa disponíveis na plataforma, selecionar o item correspondente à aquisição de 01 (uma) centrifuga de roupa pendular industrial, preencher os campos exigidos pelo sistema eletrônico e concluir o cadastramento mediante o comando “Enviar Proposta”.

9.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET, mediante preenchimento dos campos obrigatórios, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.1. A proposta deverá identificar o equipamento ofertado por meio da indicação de marca, modelo e fabricante, além das demais informações técnicas solicitadas pelo sistema, de modo a permitir a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas.

9.3.2. A Ficha Técnica Descritiva – ANEXO II – será exigida quando expressamente prevista no Termo de Referência, em campo próprio da Plataforma BBMNET ou mediante convocação da Pregoeira, observadas as regras de sigilo e identificação das propostas.

9.4. O acesso à participação no certame ficará condicionado ao prévio credenciamento do interessado na Plataforma BBMNET Licitações, observadas as condições e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

9.5. Todas as especificações, características técnicas, funcionalidades, marca, modelo, condições de fornecimento e demais informações constantes da proposta vincularão o licitante, que ficará obrigado ao seu integral cumprimento, caso seja contratado.

9.5.1. Para fins de julgamento, a proposta inicial e os lances serão considerados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, correspondente ao valor total ofertado para a aquisição de 01 (uma) centrifuga de roupa pendular industrial, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, contendo, no mínimo:

a) Identificação da empresa proponente, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) Descrição do equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante;

c) Quantidade, unidade de fornecimento, preço unitário e valor total;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência;

e) Prazo de garantia do equipamento, respeitado o mínimo exigido;

f) Prazo de validade da proposta;

g) Declaração de que o preço ofertado contempla todas as despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

h) Identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

9.5.3. O valor total da proposta final readequada deverá corresponder ao último lance válido ou ao valor resultante da negociação, não podendo superar o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

9.5.4. Não será admitida, após o encerramento da fase competitiva, a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado com a finalidade de adequar equipamento incompatível às especificações exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas, que não impliquem alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

9.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do equipamento, compreendendo tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica e demais despesas decorrentes da contratação.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.7.1. Os preços ofertados deverão permanecer fixos durante o prazo de validade da proposta, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro após a formalização contratual, quando cabíveis.

9.7.2. O preço ofertado deverá contemplar o fornecimento da centrifuga de roupas em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, cabos, componentes, manuais, e demais itens necessários à sua utilização, conforme as exigências do Termo de Referência.

9.8. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses, quando aplicável, observada a legislação tributária pertinente.

9.9. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e exceções previstas na legislação vigente.

9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas enquanto o sistema eletrônico permanecer aberto para o recebimento de propostas, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET.

9.11. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento integral de 01 (uma) centrifuga de roupas pendular industrial, nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, destinada ao atendimento das necessidades do Abrigo Bom Pastor, observadas as especificações técnicas, funcionalidades, acessórios, condições de entrega, orientações técnicas de instalação, garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

9.13. A identificação de eventual sobrepreço, superfaturamento, declaração falsa ou outra irregularidade relacionada à proposta ou aos lances poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

9.14. A Ficha Técnica Descritiva do Equipamento – ANEXO II –, quando exigida, deverá ser apresentada no momento e pelo meio indicados no Termo de Referência, na Plataforma BBMNET ou na convocação da Pregoeira, destinando-se à verificação objetiva da conformidade da centrífuga de roupas pendular industrial ofertada com as especificações técnicas e funcionalidades estabelecidas neste Edital.

9.14.1. Quando a Ficha Técnica Descritiva for exigida antes do encerramento da fase competitiva, deverá ser apresentada sem elementos que permitam identificar o licitante, preservado o sigilo da proposta, quando aplicável, conforme as regras deste Edital e da Plataforma BBMNET.

9.14.2. Quando a Ficha Técnica Descritiva não for exigida no cadastramento da proposta inicial, a Pregoeira poderá solicitá-la ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com catálogo, prospecto, manual ou documentação técnica equivalente, para comprovação das características e funcionalidades do equipamento ofertado.

9.14.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica da centrifuga de roupas pendular industrial, serão admitidos catálogos oficiais, fichas técnicas, prospectos, manuais, documentos emitidos pelo fabricante ou outros meios de comprovação tecnicamente idôneos, desde que permitam verificar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características da centrifuga de roupa.

9.14.3.1. Não será exigido que o licitante seja fabricante do equipamento, admitindo-se a participação de empresas fornecedoras, distribuidoras e revendedoras que comprovem a capacidade de fornecer o produto nas condições estabelecidas neste Edital, salvo exigência específica devidamente fundamentada e legalmente admissível.

9.14.3.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados, bem como a verificação de suas características, não sendo suficiente a apresentação de catálogo genérico que não possibilite confirmar o atendimento às especificações exigidas.

9.14.4. Falhas meramente formais, omissões ou inconsistências sanáveis na Ficha Técnica Descritiva ou nos documentos técnicos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o saneamento não implique alteração substancial da proposta, substituição indevida da marca ou modelo ofertado, modificação das características essenciais do equipamento ou violação à isonomia entre os licitantes.

9.14.5. A Pregoeira poderá encaminhar a documentação técnica apresentada à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação quanto à conformidade do equipamento ofertado.

9.14.6. Constatado o não atendimento a requisito técnico essencial previsto no Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, assegurada a realização de diligências quando juridicamente cabíveis.

9.15. A Ficha Técnica Descritiva ou documento equivalente apresentado antes do encerramento da fase competitiva não poderá conter razão social, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, e-mail, assinatura, marca d'água ou qualquer outro elemento que permita identificar o licitante, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto para essa fase, sob pena de desclassificação mediante decisão motivada.

9.15.1. A indicação da marca, do modelo e do fabricante do equipamento, quando exigida para identificação do produto ofertado, não será considerada, por si só, identificação indevida do licitante, salvo quando revelar diretamente sua identidade em situação incompatível com as regras de sigilo da fase competitiva.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário divulgados no aviso de licitação e na Plataforma BBMNET.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

10.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

10.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

11 – DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro eletrônico.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, correspondente à aquisição de 01 (uma) centrifuga de roupa pendular industrial, expressos em moeda corrente nacional (R$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, observadas as regras operacionais da Plataforma BBMNET e o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, o modo de disputa ABERTO e as demais regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

11.4**.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo entre lances, quando expressamente estabelecido neste Edital.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item, vedada a identificação do respectivo licitante durante a fase competitiva, conforme as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

11.6. Os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações na Plataforma BBMNET durante toda a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações, avisos e demais comunicações expedidas pela Pregoeira, assumindo os ônus decorrentes da inobservância dessas informações ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovada do sistema eletrônico.

12 – DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse

período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

13.2.2. empresas brasileiras;

13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

13.3. A aplicação dos critérios de desempate previstos neste capítulo observará o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e observados os critérios de desempate e os benefícios legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado, ao atendimento das especificações técnicas da centrifuga de roupa pendular industrial e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

14.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração das características essenciais do equipamento ofertado ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio da Plataforma BBMNET Licitações, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

14.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo licitatório, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

14.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas ou irregularidades que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, substituição indevida da marca ou do modelo da centrifuga de roupa, modificação das características técnicas essenciais do equipamento ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

14.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade ou a validade de documentos apresentados, complementar informações sobre condições preexistentes ou comprovar características técnicas do equipamento ofertado, observados os limites estabelecidos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da diligência.

14.7.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar as características e funcionalidades da centrifuga de roupa ofertada.

14.7.2. Quando necessário, a documentação técnica poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação fundamentada sobre o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Pregoeira a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

14.8. Será desclassificada a proposta que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não atender às especificações técnicas, características, funcionalidades e demais exigências essenciais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência para a centrifuga de roupa.

14.8.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo definido pela Administração para a aquisição do item;

14.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração mediante diligência devidamente fundamentada;

14.8.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

14.8.6. Ofertar equipamento cuja marca, modelo ou documentação técnica não permita comprovar o atendimento às especificações essenciais do Termo de Referência, após a realização das diligências cabíveis;

14.8.7. Apresentar equipamento comprovadamente incompatível com os requisitos técnicos essenciais exigidos, não sendo admitida a substituição indevida da marca ou do modelo originalmente ofertado para sanar a desconformidade.

14.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica da viabilidade econômica do preço ofertado para o fornecimento da centrifuga de roupa pendular industrial, considerando, entre outros elementos pertinentes:

a) O valor estimado da contratação e os resultados da pesquisa de preços constante dos autos;
b) Os preços praticados no mercado para equipamentos de características técnicas equivalentes;
c) A marca, o modelo, as características e as funcionalidades da centrifuga de roupa pendular industrial ofertada;
d) Os custos de aquisição ou fabricação do equipamento, conforme a condição comercial do fornecedor;
e) As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega e orientações técnicas para instalação;
f) Os custos dos acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens exigidos no Termo de Referência;
g) Os encargos tributários, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
h) Os custos relacionados à garantia e à assistência técnica exigidas;
i) As condições comerciais específicas do licitante, inclusive descontos de fabricante, distribuidor ou fornecedor, disponibilidade de estoque e outras vantagens comerciais comprovadas;

j) Outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica do fornecimento integral do equipamento pelo preço ofertado.

14.9.1. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de possível inexequibilidade, não acarretando, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo ser realizada análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto.

14.9.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a necessidade da análise:

a) Planilha ou memória demonstrativa da composição do preço ofertado;
b) Notas fiscais de aquisição do equipamento ou de equipamentos equivalentes;
c) Cotações, propostas comerciais ou documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
d) Documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, descontos, disponibilidade de estoque ou outras vantagens econômicas;
e) Comprovantes ou estimativas de custos de transporte, frete, seguro, entrega e documentação técnica;
f) Informações sobre custos de garantia, assistência técnica, acessórios e demais obrigações previstas no Termo de Referência;
g) Outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de fornecimento integral da centrifuga de roupa pendular industrial pelo preço ofertado.

14.9.3. A convocação para demonstração da exequibilidade será realizada por meio da Plataforma BBMNET Licitações, com prazo inicial de 2 (duas) horas para manifestação e envio dos documentos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos exigidos.

14.9.4. A análise da exequibilidade considerará o **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, correspondente ao fornecimento de 01 (uma) centrifuga de roupa pendular industrial, compreendendo todos os custos e obrigações necessários à execução integral da contratação, não sendo admitida conclusão automática de inexequibilidade baseada exclusivamente em percentual abstrato ou comparação isolada com o valor estimado.

14.9.5. A comprovação da exequibilidade deverá demonstrar que o preço ofertado é suficiente para o fornecimento do equipamento nas condições exigidas, inclusive quanto à entrega, aos acessórios, à documentação técnica, à garantia e à assistência técnica.

14.10. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada, após análise dos elementos disponíveis e dos esclarecimentos apresentados pelo licitante, quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais não restou demonstrada a viabilidade econômica do fornecimento integral da centrifuga de roupa pendular industrial pelo preço ofertado.

14.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os critérios

legais de desempate e preferência eventualmente aplicáveis, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

14.12. O licitante que deixar de apresentar a proposta final readequada, a documentação técnica, os documentos comprobatórios ou os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto, a possibilidade de saneamento legalmente admitida e as disposições deste Edital.

14.13. Concluída a análise e o julgamento da proposta, constatado o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado, na forma prevista em capítulo próprio deste instrumento convocatório.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

15.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

15.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

15.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;
b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

15.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

15.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

15.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

15.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

15.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

15.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

15.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório

15.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.16.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

15.16.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, e deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante convocação da Pregoeira na Plataforma BBMNET Licitações.

15.16.3. O prazo inicial para apresentação dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pela Pregoeira.

15.16.4. A documentação exigida deverá demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para o fornecimento integral de 01 (uma) centrifuga

de roupa pendular industrial, incluindo os acessórios, componentes, garantia e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

15.16.5. A apresentação dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e formalismo moderado, vedada a exigência de documentos ou condições sem pertinência com o objeto licitado ou sem fundamento legal.

15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.17.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, companhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, quando aplicável.

15.17.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.17.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.17.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação vigente.

15.17.4. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.18.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo integrante do ANEXO V..

15.18.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nas hipóteses legalmente previstas.

15.18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado, quando cabível, o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.18.4. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará sua inabilitação imediata, devendo ser observado o tratamento diferenciado estabelecido na legislação aplicável.

15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.19.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a natureza jurídica da empresa e a legislação aplicável.

15.19.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de prazo expresso, ter sido expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

15.19.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser analisada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

15.19.4. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) centrifuga de roupa pendular industrial, de entrega determinada e valor estimado compatível com aquisição de pequeno porte, não serão exigidos índices contábeis mínimos, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se mostrarem necessários, em princípio, à comprovação da capacidade econômico-financeira para esta contratação.

15.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.20.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, sera exigido atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove fornecimento anterior satisfatório de centrifuga de roupa Pendular industrial ou de equipamentos de características e complexidade operacional semelhantes.

15.20.2. O atestado, deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o objeto fornecido e o emitente, permitindo a verificação da pertinência com a contratação pretendida.

15.20.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos de fornecimento anterior superiores aos necessários à demonstração da capacidade técnica para a contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20.4. A comprovação da conformidade técnica do equipamento ofertado será realizada mediante análise da proposta e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos do fabricante ou outros meios tecnicamente idôneos, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

15.20.5. A documentação técnica deverá permitir a identificação da marca e do modelo da centrifuga de roupa pendular industrial ofertada e a verificação objetiva de suas características, funcionalidades, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

15.20.6. Não será exigido que o licitante seja fabricante do equipamento ou distribuidor autorizado, admitindo-se a participação de fornecedores e revendedores que atendam às condições de habilitação e fornecimento previstas neste Edital.

15.20.7. A garantia, o suporte técnico, as orientações técnicas para instalação, constituem obrigações de fornecimento e execução contratual, devendo ser cumpridos pela contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidor ou revendedor.

15.20.8. A Administração não exigirá declarações redundantes quando a informação já tiver sido validamente prestada por meio do sistema eletrônico, ressalvadas as situações em que a apresentação documental seja necessária para comprovação ou esclarecimento.

15.21**. Declarações em anexo**: ANEXOS: II, III,IV, V, VI,VII e VIII.

15.22. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOCUMENTAL

15.22.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade, a vigência e o conteúdo dos documentos apresentados e complementar informações relativas a condições preexistentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.22.2**.** A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida, nem para alterar substancialmente a proposta ou modificar as características essenciais do equipamento ofertado.

15.22.3. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documento destinado exclusivamente a comprovar condição já existente na data pertinente, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

15.22.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

15.22.5. A convocação para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares será realizada por meio da Plataforma BBMNET, com prazo definido pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade da diligência, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente.

15.22.6. Constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais etapas do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, a Pregoeira abrirá, em campo próprio da plataforma, o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer das decisões proferidas, observadas as funcionalidades da BBMNET.

16.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os prazos de manifestação de intenção de recurso disponibilizados pelo sistema eletrônico referem-se exclusivamente à fase de registro da intenção de recorrer, não se confundindo com os prazos legais para apresentação das razões e das contrarrazões recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os tempos de manifestação da intenção de recorrer observarão a parametrização definida no sistema eletrônico BBMNET para o certame, respeitados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial;

17.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Para fins deste Edital, considera-se comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, entre outras condutas:

17.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.2.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

17.2.3. adotar expediente fraudulento destinado a frustrar ou comprometer os objetivos da licitação.

17.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante, adjudicatário ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência: será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. multa: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156, o devido processo legal e a competência estabelecida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

17.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso, observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6. DAS MULTAS. As multas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as seguintes hipóteses, bases de cálculo e limites:

a) atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do equipamento ou de outra obrigação contratual sujeita a prazo: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) inexecução parcial da obrigação: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

c) inexecução total do contrato ou da obrigação de fornecimento: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da respectiva contratação ou obrigação inadimplida;

d) descumprimento grave que comprometa a execução do objeto, sem caracterizar inexecução total: multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela diretamente afetada pelo descumprimento.

17.3.6.1. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação e será calculada até a data do efetivo adimplemento, da regularização da obrigação ou da caracterização da inexecução, conforme o caso, respeitado o limite estabelecido neste Edital.

17.3.6.2. Quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, vedada a incidência cumulativa de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato e período, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

17.3.6.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração ao responsável, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo próprio.

17.3.6.4. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a apuração de perdas e danos, observada a vedação ao bis in idem.

17.3.6.5. Para fins de aplicação das multas, a base de cálculo observará a natureza e a extensão do inadimplemento. Na hipótese de inexecução parcial, será considerado o valor da obrigação efetivamente inadimplida, quando individualizável. Na hipótese de inexecução total, será considerado o valor total contratado, observados os percentuais, as hipóteses de incidência e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

17.3.6.6. As regras de multas previstas neste item prevalecerão para as contratações decorrentes deste certame e deverão ser observadas de forma uniforme no Termo de Referência, no Contrato Administrativo e nos instrumentos equivalentes, vedada a aplicação de percentual ou base de cálculo incompatível com este Edital.

17.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.7.1. A sanção aplicável à conduta prevista no item anterior será definida de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se presumindo automaticamente a inexecução total da futura contratação.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Concluídas as etapas do certame, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo no prazo indicado na convocação, sob pena das consequências legais.

18.3. A contratação observará o instrumento constante do Anexo VI, sem prejuízo de adequações formais aos dados do adjudicatário e à proposta vencedora.

19 – DA INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, transparência e boa-fé, abstendo-se de praticar atos fraudulentos, corruptos, colusivos, coercitivos, obstrutivos ou quaisquer condutas destinadas a frustrar os objetivos da licitação.
19.2. É vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e de quaisquer atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a execução regular da contratação.

19.3. A constatação de indícios de fraude, corrupção ou outra irregularidade poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes quando necessária.

19.4. O fornecedor deverá colaborar com as atividades de fiscalização e controle da Administração, fornecendo informações e documentos relacionados à execução do objeto quando regularmente solicitados, observados os limites legais.

19.5. As disposições deste capítulo aplicam-se sem prejuízo das demais regras de responsabilização previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas normas municipais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Será disponibilizada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. - As comunicações, avisos, decisões e demais atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica, cabendo aos licitantes acompanhar o sistema durante todo o procedimento.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal da BBMNET.

20.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações.

20.12- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: PNCP e plataforma BBMNET.

20.14 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

20.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio/PR, 10 de novembro de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade de 30 kg, destinada ao Abrigo Bom Pastor, por meio do Projeto "Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa", financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (EMDPI), conforme Resolução nº 014/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhado dos manuais, certificados e demais documentos técnicos necessários ao adequado funcionamento e utilização do equipamento.

1.3. Quantitativo e valor

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Referência
01	**CENTRÍFUGA DE ROUPAS PENDULAR INDUSTRIAL 30KG** **Características técnicas mínimas:** - Capacidade: 30 kg; - Equipamento compatível com utilização industrial; - Equipamento em conformidade com a NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Cesto e fechamento superior confeccionados em aço inoxidável AISI-304 ou material equivalente de alta resistência à corrosão; - Estrutura projetada para redução de vibrações; - Painel de comando independente do equipamento, instalado em pedestal, proporcionando maior proteção contra vibrações e redução de falhas elétricas; - Controle de tempo por temporizador digital, com sinalização sonora ao término do ciclo; - Sistema de partida suave por inversor de frequência, proporcionando maior segurança operacional e redução de impactos mecânicos; - Sistema de frenagem automática por inversor de frequência, reduzindo necessidade de manutenção em componentes mecânicos; - Sistema de transmissão por polias e correia trapezoidal acionada por inversor de frequência;	Un	01	R$51.966,67

	- Corpo suspenso por colunas e correntes de sustentação, evitando contato direto da estrutura com o piso; - Dispositivo de segurança na porta, impedindo sua abertura durante o funcionamento do cesto, conforme normas vigentes. **Dimensões externas aproximadas:** - Largura: 1.550 mm; - Altura: 900 mm; - Comprimento: 1.520 mm. **Dimensões do cesto:** - Diâmetro aproximado: 700 mm; - Comprimento aproximado: 350 mm; - Volume aproximado: 126 dm³. **Características operacionais mínimas:** - Rotação aproximada: 1.100 rpm; - Potência mínima: 5 CV; - Motor: 4 polos; - Alimentação elétrica: 220 V ou 380 V; - Frequência: 60 Hz; - Corrente aproximada: 12,4 A; - Consumo elétrico aproximado: 2,25 kWh; - Sistema de drenagem: saída de 3 polegadas.			

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física e operacional da lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, instituição integrante da rede socioassistencial do Município de Cornélio Procópio/PR, responsável pelo acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. O Abrigo Bom Pastor atende atualmente 55 (cinquenta e cinco) pessoas idosas acolhidas, realizandodiariamente a higienização de roupas pessoais, roupas de cama, mesa e banho, atividade indispensável para a manutenção das condições de higiene, saúde, conforto e bem-estar dos usuários da instituição.

2.3. O equipamento atualmente utilizado apresenta capacidade insuficiente para atender à demandaoperacional da lavanderia, comprometendo a eficiência do processo de remoção do excesso de água das roupas, aumentando o tempo de secagem dos enxovais e impactando diretamente a rotina de atendimento da instituição.

2.4. **A aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade de 30 kg,** proporcionará maior eficiência no processamento das roupas, redução do tempo de secagem, melhoria da conservação dos enxovais, otimização das atividades da lavanderia e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo serviço.

2.5. A contratação integra o Projeto "Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa", financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), conforme Resolução nº

014/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), contribuindo para o fortalecimento da política pública municipal voltada à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

2.6. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que a aquisição deequipamento novo proporciona maior vida útil, garantia do fabricante, disponibilidade de assistência técnica, confiabilidade operacional e melhor relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida.

2.7. A presente contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as normas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), especialmente a RDC ANVISA nº 502/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 O objeto da presente contratação compreende a aquisição de equipamento permanente destinado ao fortalecimento da infraestrutura da lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo: Item Descrição Unidade | Quant. 01 Centrífuga de roupas Pendular industrial 30 kg.

3.2. O quantitativo foi definido com base na demanda apresentada pelo Abrigo Bom Pastor, considerando a necessidade de substituição da capacidade operacional atualmente disponível e o atendimento adequado às atividades diárias da lavanderia institucional.

3.3. A aquisição de uma única unidade mostra-se suficiente para atender às necessidades identificadas, nãohavendo previsão de ampliação do quantitativo, uma vez que o equipamento possui capacidade compatível com o volume de roupas processado diariamente pela instituição.

3.4. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, estar em linha de fabricação e atender integralmenteàs especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência exigidos para utilização contínua em ambiente institucional.

3.5. Eventuais despesas adicionais necessárias para instalação, adequações do local, ligações elétricas ou demais serviços complementares que não integrem o objeto contratado serão de responsabilidade do Abrigo Bom Pastor.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade de 30 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, no âmbito do Projeto “Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa”, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item.

4.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos regulamentos municipais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento do objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, capacidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

4.3.1. O critério de julgamento de menor preço por item mostra-se adequado em razão da aquisição de um único equipamento permanente, cujas características técnicas e requisitos mínimos de funcionamento, segurança, desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, possibilitando a competitividade entre fornecedores, sem prejuízo da observância integral das especificações exigidas.

4.3.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará não apenas o menor preço ofertado, mas também o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital, não sendo admitido equipamento que deixe de atender aos requisitos essenciais estabelecidos para a contratação.

4.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

4.4.1. O instrumento contratual deverá contemplar as condições de fornecimento e entrega do equipamento, o prazo de entrega de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, bem como as obrigações relativas à assistência técnica, ao recebimento, à fiscalização, ao pagamento e às sanções administrativas, em conformidade com este Termo de Referência.

4.4.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do equipamento fornecido com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de desempenho e segurança, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e garantia e as demais exigências aplicáveis ao objeto.

5.2. Será considerada vencedora a licitante que, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, apresentar a proposta de menor preço para o fornecimento de **01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg**, nova e de primeiro uso, acompanhada dos componentes, acessórios, dispositivos de segurança, documentação técnica e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item.

5.3. Não serão aceitas propostas que deixem de atender aos requisitos técnicos mínimos exigidos para o equipamento, especialmente quanto à capacidade de processamento de 30 kg, às características construtivas, à resistência dos materiais, ao sistema de acionamento e frenagem, aos dispositivos de segurança, à conformidade com a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), às condições de funcionamento, à alimentação elétrica, à garantia mínima e aos demais requisitos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.1. A avaliação da conformidade técnica deverá observar as especificações constantes do Anexo – Descrição do Item, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes quando compatíveis com as exigências do Termo de Referência, sem prejuízo dos padrões mínimos de desempenho, segurança, qualidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

5.3.2. Painel em pedestal, arranjo de transmissão/suspensão, motor de quatro polos e saída de drenagem deverão ser avaliados segundo sua finalidade funcional, segurança, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura; soluções tecnicamente equivalentes poderão ser aceitas mediante motivação objetiva. A adoção de configuração construtiva exclusiva dependerá de justificativa técnica documentada nos autos, não presumida por esta cláusula.

5.3.2.1. Eventuais divergências em características expressamente indicadas como aproximadas deverão ser avaliadas quanto à sua relevância técnica e funcional, não constituindo, isoladamente, motivo de desclassificação quando demonstrado que o equipamento ofertado atende à finalidade da contratação e aos requisitos essenciais previstos neste Termo de Referência.

5.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, esclarecer informações e comprovar a conformidade técnica do equipamento ofertado, inclusive mediante solicitação de catálogos oficiais, manuais, fichas técnicas, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. As diligências deverão restringir-se ao esclarecimento ou à comprovação das características do equipamento originalmente ofertado, sendo vedada a substituição indevida da marca ou do modelo para sanar incompatibilidade técnica essencial, bem como qualquer alteração substancial da proposta que comprometa a isonomia entre os licitantes.

5.4.2. Quando necessário, a documentação técnica poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou ao setor técnico competente para manifestação fundamentada quanto ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Constatado o descumprimento de requisito técnico essencial, após as verificações e diligências juridicamente cabíveis, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação compreende o fornecimento de **01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg**, nova, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, destinada ao atendimento das necessidades da lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, no âmbito do Projeto “Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa”, acompanhada de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais e documentos técnicos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item.

6.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, segurança operacional e eficiência compatíveis com sua utilização em lavanderia institucional, especialmente no processamento e na centrifugação de roupas utilizadas diariamente pelas pessoas idosas acolhidas.

6.2.1. A centrífuga deverá apresentar capacidade de processamento de 30 kg e características construtivas e operacionais compatíveis com o uso industrial, incluindo os sistemas de acionamento, controle de tempo, frenagem, drenagem e dispositivos de segurança previstos no Anexo – Descrição do Item.

6.2.2. O equipamento deverá atender às disposições aplicáveis da **Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, especialmente quanto à proteção das partes móveis, aos dispositivos de segurança, ao intertravamento da tampa ou porta de acesso ao cesto e à prevenção de acionamentos ou aberturas que possam oferecer riscos aos operadores.

6.2.3. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade do equipamento, observadas as exigências relativas ao cesto e ao fechamento superior em aço inoxidável AISI-304 ou material equivalente de alta resistência à corrosão, bem como às demais características construtivas previstas no Anexo – Descrição do Item.

6.3. A centrífuga deverá ser entregue acompanhada de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, identificação de marca, fabricante e modelo, além de documentação técnica e orientações necessárias à utilização segura, à conservação e à manutenção do equipamento, observadas as normas e exigências legais aplicáveis.

6.3.1. Os documentos fornecidos deverão conter informações suficientes para identificar as características técnicas do equipamento, suas condições de operação, alimentação elétrica, procedimentos de segurança, manutenção preventiva e corretiva e demais orientações pertinentes ao seu funcionamento.

6.4. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições de utilização e manutenção recomendadas pelo fabricante.

6.4.1. A garantia contratual não prejudicará os direitos decorrentes da legislação aplicável, devendo assegurar a correção de defeitos cobertos durante todo o período estabelecido, independentemente do término da vigência contratual, quando a obrigação de garantia ainda estiver em curso.

6.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar a assistência técnica necessária, incluindo diagnóstico, reparos, fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos, mão de obra e demais providências indispensáveis à correção de vícios ou defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

6.5.1**.** Constatados defeitos, avarias, vícios de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidades técnicas imputáveis à contratada, esta deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.2. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes, deverão ser utilizados materiais novos, originais ou tecnicamente compatíveis, de qualidade equivalente ou superior, sem comprometer as características, a segurança e o desempenho do equipamento.

6.5.3. Os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, deslocamento de técnicos, mão de obra e substituição de peças, quando necessários à correção de defeitos cobertos, serão de responsabilidade da contratada.

6.6. A montagem, a ligação elétrica e hidráulica/de drenagem, a partida operacional e os testes que dependam dessas condições serão providenciados pelo Abrigo Bom Pastor ou pela Administração, por profissionais habilitados quando exigível, não integrando o fornecimento da CONTRATADA. Esta entregará o equipamento completo e as instruções técnicas necessárias. O recebimento registrará os testes possíveis e aqueles pendentes de infraestrutura.

6.6.1.O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, devidamente acondicionado para transporte, acompanhado de todos os componentes, acessórios e documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.6.2. Caberá ao Abrigo Bom Pastor, com o apoio da Administração Municipal quando necessário, providenciar as condições de infraestrutura do local destinado à instalação do equipamento, incluindo eventuais adequações físicas, elétricas ou de drenagem que sejam de sua responsabilidade, observadas as orientações técnicas do fabricante e as exigências de segurança aplicáveis.

6.6.3. A contratada deverá disponibilizar as informações técnicas necessárias à correta instalação e utilização do equipamento, especialmente quanto às dimensões, à alimentação elétrica, às condições de posicionamento, à drenagem e aos requisitos de segurança, não sendo exigida a execução de obras ou adaptações de infraestrutura pela contratada, salvo previsão expressa neste Termo de Referência.

6.7. A centrífuga deverá possuir características técnicas e operacionais compatíveis com as instalações e a finalidade de utilização na lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, observadas as especificações estabelecidas no Anexo – Descrição do Item.

6.7.1. Eventuais adequações de infraestrutura necessárias ao funcionamento do equipamento deverão ser providenciadas previamente à sua utilização, de acordo com as orientações do fabricante, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de equipamento integralmente conforme as especificações contratadas.

6.8. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de fabricação, segurança, qualidade e comercialização aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela procedência, integridade, conformidade técnica e qualidade do equipamento fornecido.

6.8.1. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de utilização anterior ou que apresentem avarias, componentes faltantes, defeitos de fabricação ou incompatibilidades com os requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos do equipamento, falhas no fornecimento ou descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação aplicável e a apuração da responsabilidade correspondente.

6.9. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.9.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observadas práticas que favoreçam a durabilidade, a eficiência energética, a manutenção adequada e a destinação ambientalmente correta das embalagens e dos componentes eventualmente substituídos, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

6.10. O equipamento deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, completo, íntegro e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais, documentação técnica e garantia correspondente, de modo a permitir sua conferência e posterior utilização segura, observadas as condições de instalação e infraestrutura previstas neste Termo de Referência.

6.10.1. O fornecimento somente será considerado integralmente cumprido após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e demais condições contratuais, mediante recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica que permanecerem exigíveis.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade de 30 kg, nova e de primeiro uso, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou

documento equivalente expedido pela Administração. O prazo constitui condição vinculante da contratação, independentemente dos prazos indicados nas cotações utilizadas na pesquisa de preços, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.1.1. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido, incluindo aquisição, preparação, acondicionamento, transporte e entrega do equipamento, não sendo admitida a transferência à Administração de encargos ou despesas inerentes ao fornecimento contratado.

7.2. O equipamento deverá ser entregue nas dependências do **Abrigo Bom Pastor, localizado na Avenida Paraíso, nº 495, Centro, Cornélio Procópio/PR**, em dia útil e horário previamente ajustados com a Administração ou com o responsável designado para o recebimento.

7.2.1. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência e a adoção das providências necessárias ao recebimento do equipamento.

7.2.2. A entrega deverá compreender o transporte, a descarga e a disponibilização do equipamento no local indicado para recebimento, observadas as condições de acesso e segurança, sem custos adicionais para a Administração.

7.3. Eventuais despesas relativas a adaptações da infraestrutura existente, adequações estruturais, instalações elétricas, sistemas de drenagem, materiais complementares ou serviços necessários à posterior instalação e utilização do equipamento, quando não integrantes do objeto desta contratação, serão de responsabilidade do Abrigo Bom Pastor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. A contratada deverá fornecer as informações e orientações técnicas necessárias à adequada instalação e utilização do equipamento, especialmente quanto às dimensões, alimentação elétrica, drenagem, posicionamento e requisitos de segurança, não lhe sendo atribuída a execução de obras, adaptações estruturais ou serviços de instalação não previstos expressamente no objeto contratado.

7.3.2. A responsabilidade do Abrigo Bom Pastor pelas adequações de infraestrutura não afastará a obrigação da contratada de entregar o equipamento completo, conforme as especificações exigidas e acompanhado de todos os componentes e acessórios integrantes do fornecimento.

7.4. O equipamento deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior**, devidamente acondicionado e acompanhado dos componentes, acessórios e dispositivos de segurança previstos neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item.

7.4.1. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Nota fiscal correspondente ao equipamento fornecido, com identificação da marca, modelo e demais informações necessárias à sua conferência;

b) Certificado ou termo de garantia, com indicação do prazo mínimo de 12 (doze) meses e das condições de atendimento;

c) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

d) Documentação técnica e orientações de segurança necessárias à utilização e à manutenção do equipamento;

e) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou expressamente previstos neste Termo de Referência.

7.5. Após a entrega, a Administração realizará as verificações necessárias para aferir a quantidade, a integridade física, a identificação do equipamento, a documentação apresentada e a conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.1. A entrega física do equipamento não implicará, por si só, seu recebimento definitivo ou a aceitação de eventuais desconformidades, ficando o recebimento sujeito aos procedimentos de conferência e avaliação previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Quando a verificação de características operacionais depender da instalação ou de condições específicas de funcionamento, a Administração poderá realizar a conferência técnica após a disponibilização da infraestrutura necessária, sem prejuízo do registro do recebimento provisório e das responsabilidades contratuais da fornecedora.

7.6. Constatada qualquer irregularidade, avaria, defeito de fabricação, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou dos componentes afetados, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

7.6.1. A correção ou substituição deverá assegurar o atendimento integral às especificações originalmente contratadas, não sendo admitida a entrega de equipamento de características inferiores ou a substituição por produto incompatível com os requisitos técnicos exigidos.

7.6.2. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para regularização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Eventual prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, preferencialmente antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

7.7.1. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses legalmente admissíveis, a justificativa apresentada, o interesse público e a necessidade de formalização do ajuste cabível.

7.7.2. A mera apresentação do pedido de prorrogação não implicará sua aceitação automática, nem afastará eventual responsabilidade por atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da quantidade, integridade física, características técnicas, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

8.1.1. A conferência inicial do equipamento será realizada pela servidora **ISABELLA SILVA**, designada pela Administração, a quem competirá verificar as condições aparentes do equipamento entregue, conferir a documentação técnica, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao fiscal da contratação quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes formalmente designados.

8.1.2. **Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega da centrífuga, mediante registro formal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, compreendendo:

a) Conferência da quantidade fornecida, correspondente a 01 (uma) unidade;

b) Verificação da identificação do equipamento, incluindo marca, modelo e fabricante, em conformidade com a proposta aceita;

c) Inspeção visual da integridade física do equipamento, para identificação de avarias, danos decorrentes do transporte, sinais de uso anterior ou ausência de componentes;

d) Conferência dos acessórios, dispositivos de segurança e demais componentes integrantes do fornecimento;

e) Verificação da apresentação da nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;

f) Registro de eventuais ressalvas, pendências ou irregularidades constatadas durante a conferência inicial.

8.1.3**.** O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do equipamento, nem afastará a obrigação da contratada de corrigir eventuais desconformidades identificadas na etapa posterior de verificação técnica.

8.1.4. **Recebimento definitivo:** será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item, formalizado por termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável:

a) Confirmação da capacidade nominal de 30 kg e das demais características técnicas exigidas;

b) Verificação das características construtivas, dos materiais empregados e dos componentes integrantes do equipamento;

c) Conferência dos sistemas de acionamento, controle de tempo, frenagem, drenagem e dispositivos de segurança previstos nas especificações técnicas;

d) Verificação documental do atendimento às exigências de segurança aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12);

e) Análise da documentação técnica apresentada e das condições de garantia e assistência técnica;

f) Verificação das condições de funcionamento e desempenho, quando tecnicamente possível, observadas as condições de instalação e infraestrutura disponíveis no local.

8.1.6. Considerando que as adequações de infraestrutura e as providências necessárias à instalação do equipamento, quando não integrantes do objeto contratado, são de responsabilidade do Abrigo Bom Pastor, eventual impossibilidade de realização imediata de testes operacionais deverá ser registrada formalmente pela fiscalização.

8.1.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração deverá avaliar, de maneira fundamentada, se a documentação técnica, a inspeção física e os demais elementos disponíveis são suficientes para comprovar a conformidade do equipamento e permitir seu recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia e da responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento às especificações técnicas essenciais, aos requisitos de qualidade, segurança, integridade, documentação, garantia e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.1. O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado, com identificação do equipamento recebido, data, responsável pela verificação e conclusão quanto à sua conformidade, podendo ser acompanhado de registros fotográficos, documentos técnicos e outras evidências pertinentes.

8.2.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento fornecido, tampouco afastará sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades que venham a ser constatadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8.3.1. Permanecerão exigíveis as obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, independentemente da conclusão das etapas de recebimento ou do encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

8.4. Constatadas irregularidades, avarias, defeitos de fabricação, ausência de componentes, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado imputáveis à contratada, esta será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou dos componentes afetados, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação.

8.4.1. A substituição ou correção deverá assegurar o integral atendimento às especificações técnicas originalmente contratadas, não sendo admitido equipamento de características inferiores ou que comprometa a segurança, o desempenho ou a finalidade da contratação.

8.4.2. Após a regularização das desconformidades, a Administração realizará nova verificação do equipamento, para fins de aceitação e formalização do recebimento definitivo, quando cabível.

8.4.3. O prazo destinado à correção das irregularidades não afastará a responsabilidade da contratada por eventual atraso injustificado ou descumprimento contratual, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Somente será considerado definitivamente recebido o equipamento que atender aos requisitos essenciais de quantidade, qualidade, integridade, segurança, documentação e conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante formalização do respectivo termo de recebimento definitivo.

8.5.1. O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e a apresentação da documentação fiscal exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg, nova e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, segurança, desempenho, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na proposta aceita pela Administração.

9.2. Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, completo, sem sinais de utilização anterior, livre de defeitos, avarias, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua integridade, segurança ou funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança previstos nas especificações técnicas.

9.3. Assegurar que o equipamento fornecido apresente características construtivas e operacionais compatíveis com sua finalidade de utilização em lavanderia institucional, observando especialmente:

a) Capacidade nominal de processamento de 30 kg;

b) Características construtivas, materiais e dimensões estabelecidos no Anexo – Descrição do Item;

c) Sistemas de acionamento, controle de tempo, frenagem e drenagem exigidos;

d) Dispositivos de proteção e segurança compatíveis com a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), naquilo que for aplicável ao equipamento;

e) Alimentação elétrica, potência, desempenho e demais características técnicas exigidas;

f) Condições de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessárias à utilização pretendida.

9.4. Fornecer, no ato da entrega, a documentação necessária à identificação, conferência, utilização e manutenção do equipamento, compreendendo:

a) Nota fiscal correspondente ao fornecimento, com identificação do equipamento, marca e modelo;

b) Certificado ou termo de garantia, com indicação do prazo e das condições de cobertura;

c) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

d) Orientações técnicas relativas à instalação, alimentação elétrica, drenagem, conservação, manutenção e segurança operacional;

e) Demais documentos técnicos expressamente exigidos neste Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

9.5. Assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes e funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições de utilização e manutenção recomendadas pelo fabricante.

9.5.1. Durante o período de garantia, responsabilizar-se pela assistência técnica necessária à correção dos defeitos cobertos, incluindo diagnóstico, mão de obra, reparos, fornecimento e substituição de peças ou componentes e, quando tecnicamente necessário, substituição integral do equipamento.

9.5.2. Arcar com os custos de transporte, frete, retirada, devolução, deslocamento de técnicos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia, quando relacionadas a defeitos ou vícios de sua responsabilidade.

9.5.3. A obrigação de garantia permanecerá exigível durante todo o prazo estabelecido, ainda que encerrada a vigência do contrato administrativo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

9.6.1. A correção ou substituição deverá restabelecer integralmente as condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas, sendo vedado o fornecimento de equipamento ou componentes de características inferiores às originalmente contratadas.

9.6.2. A realização de reparos ou substituições não afastará a responsabilidade da contratada por outros vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as condições da garantia e a legislação aplicável.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou o cumprimento das obrigações contratadas.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

9.9. Observar as normas técnicas, de fabricação, segurança, qualidade e proteção ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente as disposições pertinentes da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), responsabilizando-se pela conformidade técnica e pela segurança do equipamento fornecido.

9.9.1. Adotar, no transporte, acondicionamento, movimentação e entrega do equipamento, as medidas necessárias à preservação de sua integridade e à prevenção de acidentes ou danos às instalações, aos servidores e a terceiros.

9.10. Indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, disponibilizando meios de contato para recebimento de notificações, atendimento de solicitações e prestação dos esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

9.10.1. Atender às solicitações e determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e encargos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas inerentes à execução do objeto, não cabendo à Administração pagamentos adicionais além daqueles expressamente previstos no instrumento contratual.

9.11.1. Os encargos decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração.

9.12. Fornecer as informações e orientações técnicas necessárias à adequada instalação e utilização da centrífuga, especialmente quanto às dimensões, condições de posicionamento,

alimentação elétrica, drenagem e requisitos de segurança, observadas as recomendações do fabricante.

9.12.1. A obrigação prevista no item anterior não compreende a execução de obras, adequações estruturais, instalações elétricas ou serviços complementares de infraestrutura que não integrem expressamente o objeto contratado, os quais permanecerão sob responsabilidade do Abrigo Bom Pastor, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.13. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer a entrega, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando as justificativas e providências propostas, sem prejuízo da necessidade de autorização formal para eventual alteração de prazo.

9.14. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quando utilizar serviços de transporte, assistência técnica autorizada ou outros serviços auxiliares, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Edital e no contrato.

9.15. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, respondendo pelo inadimplemento ou pela execução irregular do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o equipamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, promovendo as verificações necessárias quanto à quantidade, integridade física, documentação, qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.1.1. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante os registros e documentos pertinentes.

10.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a regular entrega do equipamento, disponibilizando as informações pertinentes ao fornecimento, especialmente quanto ao endereço, às condições de acesso, aos horários de recebimento e à identificação dos responsáveis pelo acompanhamento da entrega.

10.2.1. Articular com os responsáveis pelo Abrigo Bom Pastor as providências necessárias ao recebimento e à adequada destinação do equipamento, de modo a assegurar sua integridade e conservação até a efetiva utilização.

10.2.2. Providenciar, diretamente ou por intermédio dos responsáveis pelo Abrigo Bom Pastor, conforme as responsabilidades administrativas estabelecidas, as eventuais adequações de infraestrutura necessárias à instalação e utilização da centrífuga, incluindo adaptações físicas, ligações elétricas, condições de drenagem e outros serviços complementares não integrantes do objeto contratado, observadas as orientações técnicas do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.

10.2.3. As providências previstas no item anterior não afastam a obrigação da contratada de fornecer o equipamento completo e em conformidade com as especificações contratadas, acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta instalação e utilização.

10.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Assegurar que a servidora **ISABELLA SILVA**, indicada para a conferência inicial do equipamento, desempenhe suas atribuições conforme a designação administrativa pertinente, comunicando ao fiscal da contratação eventuais irregularidades, pendências ou desconformidades identificadas durante o recebimento.

10.3.2. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança, integridade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Exigir da contratada, quando cabível, a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou dos componentes que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO**, Secretária Municipal da pasta requisitante, e a fiscalização será exercida pela servidora **FLAVYA LARYSSE BERTHIER DA MATA**, observada a formalização das respectivas designações pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

11.1.1. A gestora e a fiscal atuarão no âmbito de suas respectivas competências, de forma coordenada, assegurando o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção tempestiva das providências necessárias à regular execução do objeto.

11.2. Compete à **gestora da contratação**, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na regulamentação municipal:

a) Coordenar e acompanhar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual;

b) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de fornecimento e das obrigações de garantia e assistência técnica;

c) Supervisionar os registros e as informações encaminhados pela fiscal da contratação, adotando as providências administrativas necessárias à regularização de eventuais ocorrências;

d) Avaliar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações apresentadas pela contratada, inclusive pedidos de prorrogação de prazo, submetendo à autoridade competente as matérias que dependam de decisão ou autorização superior;

e) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, alteração contratual, extinção da contratação ou outras medidas legalmente cabíveis;

f) Acompanhar a instrução dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observadas as atribuições dos setores responsáveis;

g) Zelar pela adequada organização e instrução dos registros relativos à execução contratual, garantindo sua juntada ao respectivo processo administrativo.

11.3. Compete à **fiscal da contratação**, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

a) Acompanhar a entrega de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg, destinada ao Abrigo Bom Pastor, verificando o cumprimento do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

b) Verificar a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item, especialmente quanto à capacidade, características construtivas, materiais, componentes, dispositivos de segurança e demais requisitos exigidos;

c) Conferir, com o apoio da servidora responsável pela verificação inicial, a integridade física do equipamento, sua identificação, acessórios e documentação técnica;

d) Verificar a apresentação da nota fiscal, certificado de garantia, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos exigidos;

e) Registrar as ocorrências verificadas durante a entrega, o recebimento e a execução das obrigações contratuais, comunicando à gestora as situações que demandem providências administrativas;

f) Solicitar esclarecimentos e documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do equipamento fornecido;

g) Notificar a contratada, pelos meios administrativos cabíveis, acerca de irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, acompanhando o cumprimento das medidas corretivas determinadas;

h) Acompanhar, quando necessário, as providências relacionadas à garantia e à assistência técnica, verificando o atendimento das solicitações de reparo ou substituição de componentes defeituosos;

i) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do equipamento, observadas as competências dos agentes formalmente designados e os procedimentos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Encaminhar à gestora da contratação as informações e os registros necessários à adoção das providências administrativas cabíveis.

11.4. A fiscalização poderá solicitar à contratada esclarecimentos, informações e documentos técnicos, bem como determinar, no âmbito de suas competências, a adoção das providências necessárias à correção de irregularidades identificadas na execução contratual.

11.4.1**.** Constatada a entrega de equipamento em desacordo com as especificações contratadas, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e adotar as providências pertinentes à rejeição do objeto, no todo ou em parte, ou à exigência de correção, reparo ou substituição, observados os procedimentos de recebimento e as competências dos agentes designados.

11.4.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir o equipamento ou os componentes que apresentem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. O acompanhamento da execução contratual deverá ser documentado mediante registros de ocorrências, relatórios de fiscalização, termos de recebimento, notificações, manifestações técnicas, atestos e demais documentos pertinentes, os quais deverão integrar o respectivo processo administrativo.

11.5.1. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para o recebimento definitivo, contado do recebimento provisório, ressalvadas as situações que impeçam justificadamente a conclusão da verificação de conformidade.

11.5.2. Quando a avaliação do funcionamento do equipamento depender de instalação ou de adequações de infraestrutura não integrantes do objeto contratado, a fiscalização deverá registrar essa circunstância e indicar as verificações efetivamente realizadas, sem atribuir à contratada obrigações que não integrem o fornecimento.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à gestora da contratação ou à autoridade competente, para adoção das medidas necessárias, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A atuação da gestora e da fiscal da contratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento fornecido ou pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As obrigações relativas à garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura, cabendo à Administração acompanhar seu cumprimento e adotar as providências necessárias diante de eventuais defeitos ou falhas de funcionamento imputáveis à contratada.

11.9. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas municipais pertinentes, as atribuições formalmente estabelecidas para os agentes designados e os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, motivação, transparência e interesse público.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do Diretor/Secretário Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada, observadas as normas financeiras e orçamentárias e a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso CNPJ 25.069.316/0001-60 contendo a descrição completa do objeto fornecido, o número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração, sendo encaminhada para pagamento somente após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A apresentação e o aceite da Nota Fiscal/Fatura constituem etapas necessárias à liquidação da despesa, iniciando-se o prazo de pagamento previsto no item 11.2 a partir da regular liquidação, ressalvadas as situações legalmente justificadas.

12.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

12.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,06/365, N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela vencida, sem capitalização.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = taxa diária de juros moratórios simples (0,06/365); N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela vencida; EM = encargos moratórios. A atualização pelo IPCA/IBGE é distinta dos juros moratórios.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

12.8. A liquidação da despesa observará a comprovação do fornecimento integral do objeto e a documentação necessária à verificação do direito da CONTRATADA ao pagamento, nos termos da legislação financeira aplicável.

12.9. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo marca e modelo do equipamento, valor contratado e demais dados exigidos pela Administração.

12.10. Constatadas inconsistências na documentação fiscal ou pendências que impeçam a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias.

12.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas na legislação aplicável.

12.12. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

12.13. O pagamento não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à garantia, aos vícios do equipamento e às demais obrigações que subsistirem após o recebimento definitivo.

12.14. A atualização monetária e os juros por atraso de pagamento observarão exclusivamente o disposto no item 11.7 deste Termo de Referência, sem duplicação de encargos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3**.** A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da conversão em compensatória quando configurado inadimplemento definitivo.

13.4. Na inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; na inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da conduta, os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato.

13.5**.** As sanções poderão ser cumuladas quando legalmente admitido e não afastam o dever de ressarcimento integral dos danos.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência declaram, para os devidos fins, que as informações nele contidas são verdadeiras e refletem a real necessidade da Administração, assumindo responsabilidade pelo seu conteúdo, nos termos da legislação vigente.

Luciene Cristina Ribeiro Quintino
Secretária Municipal da Mulher, Direitos Humanos, Igualdade Racial e Cidadania.
Flavya Laryssê Berthier da Mata
Fiscal de Contratos

14.2. Consolidação das correções materiais, redacionais e de compatibilização do instrumento convocatório: Pregoeira Glaucia Eliana Nardoni, sem alteração da necessidade administrativa, dos quantitativos ou da essência do objeto definido pela unidade requisitante

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

Número do edital:

Órgão comprador:

item:

Especificação: (**descrever integralmente o equipamento ofertado e demonstrar, requisito a requisito, a conformidade com a descrição técnica do item único no Anexo I – Termo de Referência, indicando o documento e a página de comprovação. Não serão admitidas características inferiores às exigidas)**

Marca (modelo se for o caso):

Valor Total do Item:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).

LOCAL E DATA

OBS:

1- POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
2 - ESTA FICHA SERÁ APRESENTADA SOMENTE QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, NA FASE DE
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, CONTENDO OS ITENS COTADOS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A INDICAÇÃO DA
MARCA E DO MODELO DO PRODUTO NÃO SERÁ CONSIDERADA, POR SI SÓ, IDENTIFICAÇÃO INDEVIDA
DO LICITANTE, POIS A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ APÓS A ETAPA COMPETITIVA E MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.
3 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA SERÃO APRESENTADOS APÓS CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA, NA FORMA E NO PRAZO DEFINIDOS NO EDITAL.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e em seus anexos, que a proposta apresentada atende às exigências do instrumento convocatório e que cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos administrador, sócio com poder de direção ou vínculo que configure impedimento de participação ou contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

➢ RAZÃO SOCIAL:
➢ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
➢ REPRESENTANTE E CARGO:
➢ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
➢ ENDEREÇO E TELEFONE:
➢ E-MAIL:
➢ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2– DO OBJETO E PREÇOS

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca/modelo	Preço unitário	Preço total
01	**CENTRÍFUGA DE ROUPAS PENDULAR INDUSTRIAL 30KG** **Características técnicas mínimas:** - Capacidade: 30 kg; - Equipamento compatível com utilização industrial; - Equipamento em conformidade com a NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Cesto e fechamento superior confeccionados em aço inoxidável AISI-304 ou material equivalente de alta resistência à corrosão; - Estrutura projetada para redução de vibrações; - Painel de comando independente do equipamento, instalado em pedestal, proporcionando maior proteção contra vibrações e redução de falhas elétricas; - Controle de tempo por temporizador digital, com sinalização sonora ao término do ciclo;	01	un.			

	- Sistema de partida suave por inversor de frequência, proporcionando maior segurança operacional e redução de impactos mecânicos; - Sistema de frenagem automática por inversor de frequência, reduzindo necessidade de manutenção em componentes mecânicos; - Sistema de transmissão por polias e correia trapezoidal acionada por inversor de frequência; - Corpo suspenso por colunas e correntes de sustentação, evitando contato direto da estrutura com o piso; - Dispositivo de segurança na porta, impedindo sua abertura durante o funcionamento do cesto, conforme normas vigentes. **Dimensões externas aproximadas:** - Largura: 1.550 mm; - Altura: 900 mm; - Comprimento: 1.520 mm. **Dimensões do cesto:** - Diâmetro aproximado: 700 mm; - Comprimento aproximado: 350 mm; - Volume aproximado: 126 dm³. **Características operacionais mínimas:** - Rotação aproximada: 1.100 rpm; - Potência mínima: 5 CV; - Motor: 4 polos; - Alimentação elétrica: 220 V ou 380 V; - Frequência: 60 Hz; - Corrente aproximada: 12,4 A; - Consumo elétrico aproximado: 2,25 kWh; - Sistema de drenagem: saída de 3 polegadas.					

Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme o Termo de Referência.
Garantia mínima: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.
Declaro que os preços incluem todos os custos e encargos necessários ao fornecimento. Local, data, razão social, CNPJ e assinatura.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG._____

CPF._____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____.

Representante legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.331.941/0001-70**, com sede administrativa no Município de Cornélio Procópio/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg**, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da lavanderia institucional do Abrigo Bom Pastor, no Município de Cornélio Procópio/PR, no âmbito do Projeto “Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa”, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo – Descrição do Item.

1.2. O fornecimento compreenderá o equipamento completo, acompanhado dos componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais, documentação técnica e garantia exigidos, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

1.3. O equipamento deverá atender integralmente às características técnicas exigidas, especialmente quanto à capacidade de 30 kg, materiais construtivos, sistemas de acionamento, controle de tempo, frenagem, drenagem, alimentação elétrica e dispositivos de segurança, observadas as disposições aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12).

1.4. Não integram o objeto contratado a execução de obras, adaptações estruturais, instalações elétricas ou serviços complementares de infraestrutura destinados à instalação do equipamento, ressalvadas as obrigações expressamente previstas no Termo de Referência.

1.5. O equipamento fornecido deverá corresponder à marca e ao modelo constantes da proposta vencedora, não sendo admitida sua substituição unilateral por produto diverso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) O Termo de Referência e seu Anexo – Descrição do Item;

c) A proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;

d) Os documentos técnicos apresentados para comprovação da conformidade do equipamento ofertado;

e) Os demais documentos integrantes do procedimento licitatório que estabeleçam obrigações pertinentes à contratação.

2.2. A execução contratual deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas nos documentos vinculantes, vedada a alteração unilateral das características essenciais do equipamento contratado.

2.3. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática e decisão fundamentada da Administração, observados a legislação aplicável, a vinculação ao edital, a proposta aceita e a preservação do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao fornecimento integral de 01 (uma) centrífuga de roupas pendular industrial, com capacidade nominal de 30 kg.

3.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, acessórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica e demais custos inerentes ao fornecimento.

3.3. Não serão admitidos pagamentos adicionais por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que deveriam estar compreendidas no preço contratado.

3.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicada no Edital:

Dotação: (761) 14.006.14.241.0009.2154.4.4.90.52.00
Fonte: 00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000
Recursos: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI, conforme Resolução CMDPI nº 014/2026.

3.5. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o regular empenho e as normas aplicáveis à execução orçamentária municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento) dias**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais relativas à sua eficácia e publicidade.

4.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A vigência contratual compreenderá o prazo de entrega do equipamento, os procedimentos de recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como as demais providências administrativas relacionadas ao fornecimento.

4.4. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do equipamento, ainda que ultrapassado o período de vigência contratual, sem necessidade de prorrogação exclusiva para essa finalidade.

4.5. Eventual prorrogação ou alteração da vigência contratual dependerá de justificativa, demonstração do interesse público e observância das hipóteses e procedimentos legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

5.2. A entrega será realizada nas dependências do **Abrigo Bom Pastor, situado na Avenida Paraíso, nº 495, Centro, Cornélio Procópio/PR**, em dia útil e horário previamente ajustados com a Administração ou com o responsável designado.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a data prevista para a entrega, possibilitando a organização do recebimento e a conferência do equipamento.

5.4. O fornecimento compreenderá transporte, acondicionamento, carga, descarga e disponibilização do equipamento no local indicado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.5. Eventuais adequações estruturais, ligações elétricas, sistemas de drenagem, materiais complementares ou serviços necessários à instalação e utilização do equipamento, quando não integrantes do objeto contratado, observarão as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao Abrigo Bom Pastor as providências nele atribuídas.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer as informações técnicas necessárias à instalação e utilização segura do equipamento, especialmente quanto às dimensões, alimentação elétrica, drenagem e condições de posicionamento.

5.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado formalmente, com justificativa e elementos comprobatórios, preferencialmente antes do vencimento do prazo, ficando sujeito à análise e à autorização expressa da Administração.

5.8. A apresentação do pedido de prorrogação não implicará sua aceitação automática nem afastará eventual responsabilidade por atraso injustificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do equipamento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante registro formal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, compreendendo a conferência da quantidade, identificação do equipamento, integridade física, acessórios, componentes e documentação apresentada.

6.3. A conferência inicial contará com a atuação da servidora **ISABELLA SILVA**, observada sua designação administrativa, competindo-lhe registrar eventuais irregularidades e comunicar as ocorrências à fiscalização contratual.

6.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e demais condições contratuais, formalizado por termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.5. A verificação de conformidade abrangerá, conforme aplicável, as características construtivas, capacidade nominal, componentes, dispositivos de segurança, documentação técnica, condições de garantia e requisitos de funcionamento.

6.6. Quando a realização de testes operacionais depender de instalação ou adequações de infraestrutura não integrantes do objeto contratado, a fiscalização deverá registrar essa circunstância, indicando as verificações efetivamente realizadas e avaliando fundamentadamente a suficiência dos elementos disponíveis para o recebimento definitivo.

6.7. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar avarias, defeitos, ausência de componentes ou desconformidades com as especificações contratadas.

6.8. Constatadas irregularidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá providenciar, às suas expensas, a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal.

6.9. Após a regularização das desconformidades, será realizada nova verificação pela Administração, para fins de aceitação do equipamento.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades abrangidas pela legislação e pelas condições de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Administração.

7.2. A garantia compreenderá defeitos de fabricação, materiais, componentes e funcionamento, observadas as condições de utilização e manutenção recomendadas pelo fabricante.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por assegurar a assistência técnica necessária à correção dos defeitos cobertos, incluindo diagnóstico, mão de obra, reparos, fornecimento e substituição de peças ou componentes e, quando necessário, substituição integral do equipamento.

7.4. As despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de garantia, inclusive transporte, frete, retirada, devolução e deslocamento de técnicos, quando relacionadas a defeitos cobertos, serão suportadas pela CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA deverá promover a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

7.6. As peças e componentes utilizados em reparos deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, de qualidade equivalente ou superior, preservadas as características e a segurança do equipamento.

7.7. A realização de reparos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por outros vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

7.8. A garantia contratual não prejudicará os direitos assegurados pela legislação aplicável e permanecerá exigível durante todo o período estabelecido, ainda que encerrada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e nos documentos vinculantes:

a) Fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos contratados;

b) Entregar equipamento novo, de primeiro uso, completo, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior;

c) Assegurar o atendimento às características técnicas e aos requisitos de segurança previstos no Termo de Referência, especialmente às disposições aplicáveis da NR-12;

d) Fornecer todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança integrantes do objeto contratado;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga, descarga e entrega do equipamento;

f) Apresentar nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos;

g) Disponibilizar orientações técnicas necessárias à instalação, alimentação elétrica, drenagem, operação e manutenção do equipamento;

h) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento ou seus componentes que apresentem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos;

i) Assegurar a garantia e a assistência técnica nas condições contratadas;

j) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

l) Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

m) Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Arcar com os tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento contratado;

p) Cumprir as normas técnicas, de segurança, qualidade e proteção ambiental aplicáveis ao objeto.

8.2. A utilização de transportadores, assistências técnicas ou outros prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Não será admitida a substituição unilateral da marca ou do modelo contratado, ressalvadas hipóteses excepcionais legalmente admissíveis, previamente justificadas e autorizadas pela Administração, sem prejuízo da equivalência técnica e da preservação das condições da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar as condições necessárias ao regular recebimento do equipamento;

b) Informar à CONTRATADA o local, as condições de acesso e os horários disponíveis para entrega;

c) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto;

d) Realizar as conferências e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

e) Verificar a conformidade do equipamento com as especificações contratadas;

f) Rejeitar o objeto entregue em desconformidade, exigindo sua regularização quando cabível;

g) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas;

h) Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

i) Providenciar, no âmbito de suas responsabilidades e conforme o Termo de Referência, as condições de infraestrutura necessárias à instalação e utilização do equipamento;

j) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

k) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

l) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade de **LUCIENE CRISTINA RIBEIRO QUINTINO**, Secretária Municipal da pasta requisitante, e a fiscalização será exercida por **FLAVYA LARYSSE BERTHIER DA MATA**, observada a formalização das respectivas designações pela autoridade competente.

10.2. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as atribuições formalmente estabelecidas para os agentes designados.

10.3. Compete à gestora coordenar o acompanhamento da contratação, supervisionar os registros da fiscalização, analisar as ocorrências administrativas e encaminhar à autoridade competente as matérias que dependam de decisão superior.

10.4. Compete à fiscal acompanhar a entrega do equipamento, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, conferir a documentação apresentada, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e acompanhar a correção de irregularidades.

10.5. A fiscalização poderá contar com o apoio da servidora **ISABELLA SILVA** na conferência inicial do equipamento, conforme previsto no Termo de Referência e observadas as atribuições formalmente designadas.

10.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser documentadas mediante registros, relatórios, notificações, termos de recebimento e demais instrumentos pertinentes, os quais integrarão o processo administrativo.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser encaminhadas à gestora ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.8. A atuação da gestora e da fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do Diretor/Secretário Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada, observadas as normas financeiras e orçamentárias e a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso CNPJ 25.069.316/0001-60 contendo a descrição completa do objeto fornecido, o número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração, sendo encaminhada para pagamento somente após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A apresentação e o aceite da Nota Fiscal/Fatura constituem etapas necessárias à liquidação da despesa, iniciando-se o prazo de pagamento previsto no item 11.2 a partir da regular liquidação, ressalvadas as situações legalmente justificadas.

11.5. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

11.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,06/365, N = número de dias de atraso e VP = valor da parcela vencida, sem capitalização.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde: I = taxa diária de juros moratórios simples (0,06/365); N = número de dias de atraso; VP = valor da parcela vencida; EM = encargos moratórios. A atualização pelo IPCA/IBGE é distinta dos juros moratórios.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento

11.8. A liquidação da despesa observará a comprovação do fornecimento integral do objeto e a documentação necessária à verificação do direito da CONTRATADA ao pagamento, nos termos da legislação financeira aplicável.

11.9**.** A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo marca e modelo do equipamento, valor contratado e demais dados exigidos pela Administração.

11.10. Constatadas inconsistências na documentação fiscal ou pendências que impeçam a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias.

11.11**.** Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas na legislação aplicável.

11.12. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

11.13. O pagamento não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à garantia, aos vícios do equipamento e às demais obrigações que subsistirem após o recebimento definitivo.

11.14. A atualização monetária e os juros por atraso de pagamento observarão exclusivamente o disposto no item 11.7 deste Termo de Referência, sem duplicação de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em 13 de julho de 2026, observadas as condições de reajustamento previstas neste contrato.

12.2. Após a anualidade legal, eventual reajuste das obrigações remanescentes, quando cabível e não decorrente de mora da CONTRATADA, observará a variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado de documentação comprobatória, será decidido motivadamente em até 30 (trinta) dias úteis da instrução completa, admitida prorrogação justificada por igual período; observar-se-á o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A repactuação não se aplica a esta aquisição pontual de bem, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

13.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado nem comprometer a isonomia, a competitividade e a vinculação às condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada sua pertinência com a execução do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento ou no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

14.5. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.6**.** Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado.

14.7. A aplicação de multa moratória não impede a adoção das medidas legalmente cabíveis em caso de inadimplemento definitivo, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

14.8. Para aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

14.9**.** As sanções poderão ser cumuladas quando legalmente admitido, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

14.11. A cobrança de multas observará os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, admitida a compensação com créditos da CONTRATADA quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1**.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos e garantias legalmente estabelecidos.

15.2. Constituem situações que poderão ensejar a extinção contratual, observada a legislação:

a) O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b) O atraso injustificado na entrega do equipamento, quando configurados os pressupostos legais para a extinção;

c) O fornecimento de equipamento em desconformidade substancial com as especificações contratadas, sem regularização nos termos determinados pela Administração;

d) A paralisação ou o comprometimento injustificado da execução;

e) As demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, observadas as disposições legais.

15.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

15.5. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidade por infrações praticadas durante a execução nem o dever de reparação dos danos comprovadamente causados.

15.6. Permanecerão exigíveis as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir à extinção, especialmente aquelas relacionadas à garantia, à responsabilidade por vícios e à reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos e as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e os registros legalmente exigidos, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

16.3. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.4**.** A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração tácita das condições pactuadas.

16.5. Fica eleito o foro da **Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná**, para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na forma legal.

Cornélio Procópio _____de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATANTE

CONTRATADA